



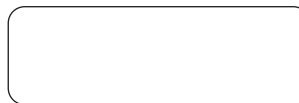
SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, de 2 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 966

ANO XI



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaoosom@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

Fundamento Legal: art. 75, inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para o fornecimento e instalação de alambrados no Ecoponto e na Horta dos Aposentados.

Objeto: fornecimento e instalação de alambrado no Ecoponto e na Horta dos Aposentados, conforme descrição seguinte:

Item	Quant	Unid	Descrição
1	230	m	Fornecimento e instalação de alambrado com tela de arame galvanizado fio 12, tela de 3,2 polegadas, com 1,80 m de altura, poste de concreto ponta 45 graus com acabamento de 2 demãos de pintura e espaçamento entre um poste e outro de 2,8 m, 3 fios de arame farpado no topo, 3 fios de arame liso para fixação da tela, a tela deverá ser fixada na parte inferior no arame liso em grampos fixos na mureta de concreto de 30 cm. Aplicação: Adequação e isolamento do local denominado ECOPONTO.
2	134	m	Fornecimento e instalação de alambrado com tela de arame galvanizado fio 12, tela de 3,2 polegadas, com 1,80 m de altura, poste de concreto ponta 45 graus com acabamento de 2 demãos de pintura e espaçamento entre um poste e outro de 2,8 m, 3 fios de arame farpado no topo, 3 fios de arame liso para fixação da tela, a tela deverá ser fixada na parte inferior no arame liso em grampos fixos na mureta de concreto de 30 cm. Aplicação: Horta dos Aposentados (para isolar o local de maneira a proporcionar maior segurança nos lotes dos pequenos produtores)

- Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, bem como da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria desta Municipalidade.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:		
DATA: 07/06/2023	HORÁRIO: 07:30 ÀS 17:00	LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro -Setor de Licitações - Ilha Solteira/SP.
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
TELEFONE: (18) 3743-6020	E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br	

Ilha Solteira/SP, 02 de junho 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)		
Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.		
Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021		
A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras de vacinas e equipamentos dos Postos de Saúde da Família da Secretaria de Saúde.		
Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras de vacinas e equipamentos a seguir:		
Item	Qtd	Descrição
01	04	Câmara de Vacina modelo CSV120, marca ELBER
02	02	Câmara de Vacina modelo RVV11D, marca INDREL
03	02	Câmara de Vacina modelo RC430D, marca INDREL
04	01	Câmara de Vacina modelo RVV22D, marca INDREL
05	02	Câmara de Vacina modelo BT1100/300, marca BIOPECNO
06	02	Câmara de Vacina modelo 347CVV marca FANEM
07	03	Autoclave modelo Analógica 60 litros, marca STERMAX
08	01	Autoclave modelo Analógica 21 litros, marca STERMAX
09	01	Autoclave modelo Analógica 60 litros, marca DIGITALE
10	26	Balança digital - marcas diversas
- Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, bem como da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria desta Municipalidade.		
PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:		
DATA: 07/06/2023	HORÁRIO: 07:30 ÀS 17:00	LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro -Setor de Licitações - Ilha Solteira/SP.
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
TELEFONE: (18) 37436020	E-MAIL:compras@ilhasolteira.sp.gov.br	

Ilha Solteira/SP, 02 de junho 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Licitações

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações a proceder à abertura de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a concessão onerosa de uso de um imóvel, do patrimônio público municipal, localizado na Avenida Marginal Oeste, Quadra 39, Lote 17 - Denominado Núcleo Empresarial II, dividido em 02 (dois) módulos, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável apenas uma vez por igual período, enquanto houver interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2092 de 01 de abril de 2014; conforme solicitação da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Cumpra-se.

Estância Turística de Ilha Solteira, 08 de maio de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 CONTRATO Nº 082/2020

CONTRATADA: CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.963/0001-50, com endereço na Rua General Osório, nº 569 – sala 02 – Centro, em Pirassununga/SP, CEP: 13.630-020.

OBJETO: prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões do tipo vale-alimentação, destinados ao quadro de servidores públicos que compõe a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

DESPACHO

Considerando o requerido no recurso apresentado em 22/05/2023, tendo em vista o conteúdo na decisão apenadora proferida pela Secretaria Municipal de Administração, preliminarmente, solicitamos o bloqueio dos cartões com saldo remanescente, caso isso ainda não tenha sido realizado.

Outrossim, conforme requerido, segue conta para devolução imediata e integral dos saldos contidos nos cartões dos servidores, devidamente atualizados, dentro do prazo de 05(cinco) dias, para que sejam minimizados os prejuízos sofridos pelo município e seus servidores:

Banco do Brasil
2833-9
Conta 32223-7

Outrossim, considerando que estamos em sede de recurso de decisão apenadora, antes do proferimento da decisão final, reforçamos que de acordo com a cláusula 12.3 do contrato, as sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade dos atos apurados.

Ilha Solteira, 25 de maio de 2023.

OTAVIO AUGUSTO
GIANTOMASSI
GOMES:32338478827
OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Assinado de forma digital por
OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI
GOMES:32338478827
Dados: 2023.05.25 15:59:18 -03'00'

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**DECRETO Nº 7375, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

"Designa membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Ilha Solteira – COMSEA"

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Ilha Solteira – COMSEA, de acordo com a Lei Municipal Nº 1843, de 05 de julho de 2011, e suas alterações, os membros como segue:

§ 1º REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**I. um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, especificamente do Departamento de Educação;**

- a) Titular: Marisa de Fátima Alves dos Santos Paixão RG: 17.057.506-8
b) Suplente: Adriana Maria Xavier de Pinho RG: 23.009.284-6

II. um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, especificamente do Departamento de Esporte;

- a) Titular: Gilberto Aparecido de Oliveira RG: 23.713.693-4
b) Suplente: Marcos Roberto Magnani RG: 17.361.423-3

III. um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

- a) Titular: Edimeire Cristina Paulon RG: 14.833.949-9
b) Suplente: Juarez Alves Xavier RG: 07.077.628-80

IV. um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, especificamente do Departamento de Agronegócio, Meio Ambiente e Pesca;

- a) Titular: Sérgio Ribeiro dos Santos RG: 61.6975 SSP/MS
b) Suplente: Débora Cristiane Nogueira RG: 26.726.954-4

V. um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Administrativos, especificamente do Departamento de Administração;

- a) Titular: Guilherme Garcia Marques RG: 44.090.322-1
b) Suplente: Maira Silva Silvestre RG: 30.694.976-3

**VI. um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

- a) Titular: Telma de Abreu RG: 24.647.691-6
b) Suplente: Silvana da Silva Porto RG: 26.760.632-1

VII. um representante da Secretaria Municipal da Saúde

- a) Titular: Rafael Mazzini Ramalho RG: 44.553.938-0
b) Suplente: Marcos Fábio Ziroldo RG: 9.316.886-X

§ 2º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**I. um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**
INATIVO**II. um representante da Associação dos Pequenos Produtores do Projeto Cinturão Verde de Ilha Solteira – APAPCVIS;**
INATIVO**III. um representante da Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Estrela da Ilha – GRUPO SOL NASCENTE;**

- a) Titular: Cicero Areias de Brito RG: 66.139.03
b) Suplente: Cleide Neide Batista de Brito RG: 13.904.920

IV. um representante da Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Santa Maria da Lagoa – GRUPO UNIDOS;
INATIVO**V. um representante da Associação dos Agricultores do Projeto das Roças Familiares de Ilha Solteira – APROFISA;**
INATIVO**VI. um representante da Horta Comunitária;**

- a) Titular: Jackeline Alves da Silva RG: 24.331.949-6
b) Suplente: Jânio Prado Prino RG: 17.364.758

VII. um representante do Conselho de Alimentação Escolar;

- a) Titular: Marisa de Fátima Alves dos Santos Paixão RG: 17.057.506-8
b) Suplente: Adriana Maria Xavier de Pinho RG: 23.009.284-6

VIII. um representante da Escola Técnica;

- a) Titular: Paulo Roberto da Conceição Filho RG: 38.523.701-7
b) Suplente: Giovana de Paula Lima RG: 28.308.182-X

**IX. um representante da APM EMEF "Professora Lúcia Maria Donato Garcia";**

- a) Titular: Daiane Biasi de Souza Gonçalves RG: 34.004.895-5
b) Suplente: Márcia Cristina de Oliveira RG: 19.396.731-5

X. um representante da APM EMEF "Professor Paulo Freire";

- a) Titular: Rosana Aparecida Caetano RG: 37.565.956
b) Suplente: Liliane Passos Marcelino RG: 34.006.059-1

XI. um representante da APM EMEF "Aparecida Benedita Brito da Silva";

- a) Titular: Leda Maria de Aquino Silva RG: 29.001.762-2
b) Suplente: Carlos Antonio Fazzan RG: 18.890.723

XII. um representante da Associação dos Produtores Rurais União da Vitória de Ilha Solteira
INATIVO**XIII. um representante da Associação dos Trabalhadores Rurais de Ilha Solteira "Terra é Vida";**

- a) Titular: Valmir Fernandes Correa RG: 56.8521-2
b) Suplente: Luiza Helena Marques da Silva Correa RG: 16.426.681-1

XIV. um representante da Associação dos Trabalhadores Rurais de Ilha Solteira "Renacer";
INATIVO**XV. um representante das Escolas Estaduais;**

- a) Titular: Claudia Maria Munhaes Crepaldi RG: 18.970.551-6
b) Suplente: Clarinda Rodrigues de Oliveira Attilio RG: 24.432.679-4

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições contrárias, principalmente o Decreto nº 6606, de 10 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 31 de maio de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

**Concurso Público 001/2023 – Edital nº 004/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 001/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Auxiliar de Enfermagem – Ampla concorrência

Classificação	Nome	RG
1º	SHEILA MODESTO DE CARVALHO	33.620.816-9
2º	MARIANA PAULA DIMEDIO	55.163.514-9
3º	EVELLIN GRICY RODRIGUES DOS SANTOS CASADO	34.006.521-7
4º	PATRICIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS DE	29.180.917-0
5º	THAYNE FERNANDA LAURENTINO ROLA	46.141.552-5
6º	RUBENS DE FREITAS MOREIRA	52.613.190-1

Auxiliar de Enfermagem – Candidatos com deficiência

Classificação	Nome	RG
1º	ROSILENE SILVA NUNES	28.542.271-6

Auxiliar de Enfermagem – Candidatos negros

Classificação	Nome	RG
1º	MARIANA PAULA DIMEDIO	55.163.514-9
2º	PATRICIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS DE	29.180.917-0

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 001/2023.

Ilha Solteira, 30 de maio de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Concurso Público 001/2023 – Edital nº 005/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 001/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Agente de Serviços I – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
1º	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	44.191.124-9

Educador de Creche – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
6º	DÉBORA MAYARA DE SOUZA DA SILVA	47.346.178-X
7º	LEUSE OLIVEIRA DA SILVA	29.492.834-0
8º	GABRIELA ARRUDA BONONI	49.013.217-0

Educador de Creche – Pessoas Pretas e Pardas

Classificação	Nome	RG
2º	RAYANE DE FATIMA BARBOZA TRINDADE	49.767.137-2

Assistente Social – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
1º	RONIS ARAUJO GARCIA	1.322.921

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 001/2023.

Ilha Solteira, 05 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Concurso Público 002/2023 – Edital nº 006/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 002/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Tratorista – Ampla concorrência

Classificação	Nome	RG
1º	JOSÉ CRISTÓVÃO ESTEVÃO DA SILVA	5.794.240
2º	EDUARDO DE JESUS BIAGE	29.413.388-4

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 002/2023.

Ilha Solteira, 05 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA 001/2023

A Prefeitura Municipal, vem através do presente, nos termos do artigo 66 Lei Municipal nº 102/1993 (Código Sanitário e de Posturas do Município), considerando a publicação 24/02/23 em de Notificação nº 005/2023; Considerando que constatou o não atendimento dos proprietários/possuidores abaixo relacionados, quanto a limpeza/capina/roçagem de seus imóveis, dentro do prazo concedido; Faz saber aos mesmos que ficam **NOTIFICADOS** para tomarem ciência da imposição de multa de 1%(um por cento) do valor venal do imóvel, nos termos do §5º do artigo supra; Além disso, considerando a ainda a condição de mata excessivamente alto nesses imóveis, o que pode ocasionar problemas de saúde pública, bem como o contido no §6º, a Administração Pública Municipal **PROVIDENCIARÁ IMEDIATAMENTE A ROÇAGEM DA MESMA**, cobrando – se do proprietário/possuidor, além da multa supra, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de sua área saneada.

Proprietário/Possuidor	Endereço	QDA	LT	Área Saneada	Valor Venal	Valor da Multa(1%)	Valor da Limpeza	Valor Total
Célia Maria Souza Pereira	Rua Rachel de Queiroz	JIS-25	13	306.62m²	R\$37.396,55	R\$ 373,96	R\$ 263,69	R\$637,24
Irene Barbosa do Nascimento	Rua Rachel de Queiroz	JIS-22	13	270 m²	R\$32.930,23	R\$329,30	R\$232,20	R\$561,73
Bruno Henrique Pereira	Rua Rachel de Queiroz	JIS-21	04	270 m²	R\$32.930,23	R\$329,30	R\$232,20	R\$561,73
Maria Cristina de Sales	Rua Rachel de Queiroz	JIS-22	14	270 m²	R\$32.930,23	R\$329,30	R\$232,20	R\$561,73
Aparecido Donisete Goncalves	Rua Rachel de Queiroz	JIS-25	11	270 m²	R\$32.930,23	R\$329,30	R\$232,20	R\$561,73
Maria Célia da Silva	Rua Rachel de Queiroz	JIS-25	06	270 m²	R\$32.930,23	R\$329,30	R\$232,20	R\$561,73

Ilha Solteira, 30 de Maio de 2023

Orivaldo Prato
ORIVALDO PRATO
Chefe da Limpeza Pública



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA 002/2023

A Prefeitura Municipal, vem através do presente, nos termos do artigo 66 Lei Municipal nº 102/1993 (Código Sanitário e de Posturas do Município), considerando a publicação 24/03/23 em de Notificação nº 008/2023; Considerando que constatou o não atendimento dos proprietários/possuidores abaixo relacionados, quanto a limpeza/capina/roçagem de seus imóveis, dentro do prazo concedido; Faz saber aos mesmos que ficam **NOTIFICADOS** para tomarem ciência da imposição de multa de 1%(um por cento) do valor venal do imóvel, nos termos do §5º do artigo supra; Além disso, considerando a ainda a condição de mata excessivamente alto nesses imóveis, o que pode ocasionar problemas de saúde pública, bem como o contido no §6º, a Administração Pública Municipal **PROVIDENCIARÁ IMEDIATAMENTE A ROÇAGEM DA MESMA**, cobrando – se do proprietário/possuidor, além da multa supra, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de sua área saneada.

Proprietário/Possuidor	Endereço	QDA	LT	Área Saneada	Valor Venal	Valor da Multa(1%)	Valor da Limpeza	Valor Total
Alex Alexandre de Oliveira	Rua Dias Gomes	JIS-19	15	305,21m²	R\$37.224,58	R\$372,24	R\$262,48	R\$634,30
Cristiano de Paula Ayala	Rua Dias Gomes	JIS_18	30	319,39m²	R\$38.954,03	R\$389,54	R\$274,67	R\$664,24
Rogério Martin Schonhofer	Rua Dias Gomes	JIS-19	01	333,49m²	R\$40.673,72	R\$406,73	R\$286,80	R\$693,25
Thais de Castro Katinas do Nascimento	Rua Dias Gomes	JIS-19	03	270m²	R\$32.930,23	R\$329,30	R\$232,20	R\$561,73
Eder Fernandes de Souza	Rua Dias Gomes	JIS-19	07	270m²	R\$32.930,23	R\$329,30	R\$232,20	R\$561,73

Ilha Solteira, 30 de Maio de 2023

Orivaldo Prato
ORIVALDO PRATO
Chefe da Limpeza Pública



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA 003/2023

A Prefeitura Municipal, vem através do presente, nos termos do artigo 66 Lei Municipal nº 102/1993 (Código Sanitário e de Posturas do Município), considerando a publicação 28/04/23 em de Notificação nº 010/2023; Considerando que constatou o não atendimento dos proprietários/possuidores abaixo relacionados, quanto a limpeza/capina/roçagem de seus imóveis, dentro do prazo concedido; Faz saber aos mesmos que ficam **NOTIFICADOS** para tomarem ciência da imposição de multa de 1%(um por cento) do valor venal do imóvel, nos termos do §5º do artigo supra; Além disso, considerando a ainda a condição de mata excessivamente alto nesses imóveis, o que pode ocasionar problemas de saúde pública, bem como o contido no §6º, a Administração Pública Municipal **PROVIDENCIARÁ IMEDIATAMENTE A ROÇAGEM DA MESMA**, cobrando – se do proprietário/possuidor, além da multa supra, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de sua área saneada.

Proprietário/Possuidor	Endereço	QDA	LT	Área Saneada	Valor Venal	Valor da Multa(1%)	Valor da Limpeza	Valor Total
Terezinha Rosa de Souza	Rua Quixadá	CE-11	17	201,96 m²	R\$ 34.261,13	R\$342,61	R\$ 173,60	R\$516,24

Ilha Solteira, 30 de Maio de 2023

Orivaldo Prato
ORIVALDO PRATO
Chefe da Limpeza Pública



IPREM
Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



PORTARIA

Nº 09/2023

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREMISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA ESPECIAL POR ATIVIDADE INSALUBRE, COM PROVENTOS CÁLCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA DE SALÁRIOS.

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
12/2023	03/05/2023	01/06/2023	R\$ 2.617,08

FUNDAMENTO LEGAL:

Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 43/2001 – Artigo 11 e Art. 40 § 4º, III da CF/1988 – Redação da EC 47 de 2005 c/c Súmula Vinculante 33 do STF e IN SPPS/MPS nº. 1/2010

Em favor do segurado abaixo identificado:

ANDREA QUEIROZ CAVANHA MOHALEM VALENTE

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO:
22.***-5	119.***-11	124.***-54	21/07/1973

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	59.754.648/0001-04

DATA E LOCAL:
Ilha Solteira, 02 de junho de 2023

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



PORTARIA

Nº 10/2023

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREMISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA ESPECIAL POR ATIVIDADE INSALUBRE, COM PROVENTOS CÁLCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA DE SALÁRIOS.

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR NENEFÍCIO
13/2023	18/05/2023	01/06/2023	R\$ 2.772,39

FUNDAMENTO LEGAL:

Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 43/2001 – Artigo 11 e Art. 40 § 4º, III da CF/1988 – Redação da EC 47 de 2005 c/c Súmula Vinculante 33 do STF e IN SPPS/MPS nº. 1/2010 – Portaria/MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022.

Em favor do segurado abaixo identificado:

SANDRA LOPES CAETANO

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO:
28.*** ** - 2	271.*** ** - 14	126.*** ** - 68	30/07/1977

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	59.754.648/0001-04

DATA E LOCAL:

Ilha Solteira, 02 de junho de 2023

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



PORTARIA

Nº 11/2023

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREMISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR NENEFÍCIO
14/2023	18/05/2023	01/06/2023	R\$ 2.237,42

FUNDAMENTO LEGAL:

Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 43/2001 – Artigo 18 – EC 70 de 2012 – Art. 1º - EC 41 de 2003 - Art. 6º-A

Em favor do segurado abaixo identificado:

NOELI BORGES PEREIRA

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO:
21.*** ** - 7	180.*** ** - 02	125.*** ** - 14	26/08/1969

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	59.754.648/0001-04

DATA E LOCAL:

Ilha Solteira, 02 de junho de 2023

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



PORTARIA Nº 120/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Mariana Paula Dimedio**, RG: **55.163.514-9 SSP/SP**, classificado (a) em 2º lugar, na lista de convocados de ampla concorrência, para exercer o cargo de **Auxiliar de enfermagem** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de maio de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo



PORTARIA Nº 121/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **01/04/2023**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Marcos Antônio de Souza**, RG: **23.007.464-9 SSP/SP**, do cargo de **Agente de Serviços I** – Referência **03**, em provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2023**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 01 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 122/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **01/06/2023**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Sandra Lopes Caetano**, RG: **28.655.098-2 SSP/SP**, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** – Referência **09**, em provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 01 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 123/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **01/04/2023**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Marta Cristina Paschoali**, RG: **75.973.11X SSP/SP**, do cargo de **Psicólogo** – Referência **18**, em provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2023**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 01 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 124/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **01/05/2023**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Elena Joana de Souza**, RG: **24.264.573-2 SSP/SP**, do cargo de **Merendeiro** – Referência **05**, em provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2023**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 01 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 125/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **01/06/2023**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Andréa Queiroz Cavanha Mohalem Valente**, RG: **22.183.207-5 SSP/SP**, do cargo de **Auxiliar De Odontologia** – Referência **06**, em provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 01 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 126/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **01/04/2023**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Ailton Vieira Coqueiro**, RG: **21.961.115 SSP/SP**, do cargo de **Agente de Serviços I – Referência 03**, em provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2023**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 01 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 127/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **01/06/2023**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Ana Lúcia da Silva Barbosa Rosa**, RG: **20.429.395-9 SSP/SP**, do cargo de **Educador de Creche – Referência 06**, em provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 01 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 128/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **01/06/2023**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Noeli Borges Pereira**, RG: **21.326.860 SSP/SP**, do cargo de **Educador de Creche – Referência 06**, em provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 01 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 129/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Debora Mayara de Souza da Silva**, RG: **47.346.178-X SSP/SP**, classificado (a) em 1º lugar, na lista de convocados de pessoas pretas e pardas, para exercer o cargo de **Educador de Creche – na referência A-06 – em provimento efetivo, regime estatutário.**

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 01 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 130/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Mariane Rodrigues Branquinho, RG: 29.354.268-5 SSP/SP**, classificado (a) em 1º lugar, na lista de convocados de ampla concorrência, para exercer o cargo de **Médico Pediatra** – na referência **A-22** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 02 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE ILHA SOLTEIRA/SP
Lei Federal nº 12.852/2013 – Lei Municipal nº 2.044/2013
Alterada pela Lei Municipal nº 2.565/2022

O que deve caracterizar a juventude é a modéstia, o pudor, o amor, a moderação, a dedicação, a justiça, a educação. São estas as virtudes que devem formar o seu caráter.
(Sócrates)

RESOLUÇÃO 001/2023

O COMJUVE - Conselho Municipal da Juventude de Ilha Solteira/SP, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Federal nº 12.852, de 5 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 893, de 14 de Maio de 2002, atualizada pelo Decreto nº 7.268, de 29 de Julho de 2022, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 31 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Renomear a composição da Mesa Diretora – Gestão 2022/2024, na função de secretária, considerando que estava em vacância devido desligamento da que ocupava a mesma.

- Presidente: Elias Lopes Vieira
- Vice-Presidente: Kleber Cândido da Silva

- 1ª Secretária: Edimeire Cristina Paulon
- 2ª Secretária: Márcia dos Santos Tiago Mateus

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 31 de Maio de 2023.

ELIAS LOPES VIEIRA
Presidente do COMJUVE

Passeio Moreno, nº 551 – Fone: (18) 3743-6072 - CEP 15385-000 – ILHA SOLTEIRA - SP



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE ILHA SOLTEIRA/SP
Lei Federal nº 12.852/2013 – Lei Municipal nº 2.044/2013
Alterada pela Lei Municipal nº 2.565/2022

O que deve caracterizar a juventude é a modéstia, o pudor, o amor, a moderação, a dedicação, a justiça, a educação. São estas as virtudes que devem formar o seu caráter.
(Sócrates)

RESOLUÇÃO 002/2023

O COMJUVE - Conselho Municipal da Juventude de Ilha Solteira/SP, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Federal nº 12.852, de 5 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 893, de 14 de Maio de 2002, atualizada pelo Decreto nº 7.268, de 29 de Julho de 2022, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 31 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Chamamento Público nº 4, referente ao Projeto “Jovens Empreendedores nas Escolas”, apresentado pelo Departamento Municipal da Juventude a ser executado pelo mesmo no período de 23 de Junho a 25 de Agosto de 2023. O chamamento foi apresentado em multimídia e lido na íntegra, discutido pela plenária, aprovado por unanimidade.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 31 de Maio de 2023.

ELIAS LOPES VIEIRA
Presidente do COMJUVE

Passeio Moreno, nº 551 – Fone: (18) 3743-6072 - CEP 15385-000 – ILHA SOLTEIRA - SP



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE ILHA SOLTEIRA/SP
Lei Federal nº 12.852/2013 – Lei Municipal nº 2.044/2013
Alterada pela Lei Municipal nº 2.565/2022

O que deve caracterizar a juventude é a modéstia, o pudor, o amor, a moderação, a dedicação, a justiça, a educação. São estas as virtudes que devem formar o seu caráter.
(Sócrates)

RESOLUÇÃO 003/2023

O COMJUVE - Conselho Municipal da Juventude de Ilha Solteira/SP, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Federal nº 12.852, de 5 de Agosto de 2013 e Lei Municipal nº 893, de 14 de Maio de 2002, atualizada pelo Decreto nº 7.268, de 29 de Julho de 2022, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 31 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Chamamento Público nº 5, referente à “Semana Municipal da Juventude – Brincando nas Férias”, apresentado pelo Departamento Municipal da Juventude a ser executado pelo mesmo no período de 14 a 22 de Julho de 2023. O chamamento foi apresentado em multimídia e lido na íntegra, discutido pela plenária, aprovado por unanimidade.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 31 de Maio de 2023.

ELIAS LOPES VIEIRA
Presidente do COMJUVE

Passeio Moreno, nº 551 – Fone: (18) 3743-6072 - CEP 15385-000 – ILHA SOLTEIRA - SP